

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

RESOLUÇAO CMPD N.º 131/2015

Dispõe sobre classificação de zoneamento.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2015, ao que se refere o Processo CMPD n.º 214/2015,

CONSIDERANDO a divergência existente entre o demarcado no Anexo 2 e o artigo 64, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Complementar n.º 154/2011;

CONSIDERANDO o estudo de Macrodrenagem de Avaré, datado de maio/2011;

RESOLVE:

- Art. 1º. Interpretar como ZEIA Zona Especial de Interesse Ambiental as áreas das nascentes do Córrego Água Branca localizadas próximas à Estação Ferroviária, bem como as áreas necessárias à execução das bacias de contenção do Córrego Água Branca, que estiverem inseridas no imóvel matriculado no CRI sob n.º 75.330, com área territorial de 134.229,00 m².
- Art. 2º Interpretar como ZEIS Zona Especial de Interesse Social, a fração remanescente aproveitável para urbanização referente ao imóvel matriculado no CRI sob n.º 75.330, com área territorial de 134.229,00 m², conhecido como Chácara Água Branca, ao lado da Vila Jardim.
- Art. 3°. Recomendar que os departamentos competentes da Prefeitura efetuem a devida identificação da área para posterior demarcação no mapa de Zoneamento.
- Art. 4.º Recomendar que os departamentos competentes observem os dispostos nessa resolução para fornecimento de diretrizes de parcelamento de solo.
- Art. 5°. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 24 de junho de 2015.

Eduardo Augusto Zanella Presidente do CMPD